LEI Nº 1.857, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades para o ano de 2010:

I - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, CNPJ nº 83.807.586/0001-28, no valor de R$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais);

II - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ nº 33.774.688/0024-41, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais);

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de março de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal